INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF Araken Sedrim de Aguiar		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Araken Sedrim de Aguiar, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23461896, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1991729/2017	**PARECER Nº** 1186/2017	**APROVADO EM:** 30.10.2017

I – RELATÓRIO

Alessandra de Souza Evangelista Lima, diretora da EMEIF Araken Sedrim de Aguiar, no município de Cedro, por meio do processo nº 1991729/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua São José, distrito de Pedra Avoante, CEP: 63.400-000, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17 - Icó, INEP/Censo Escolar nº 23461896.

A diretora é a professora Alessandra de Souza Evangelista Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico, Registro nº 1067, e a secretária escolar, Mary Ann Gonçalves Bezerra, Registro nº 25120.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 60% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 194,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 208,0 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1186/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EMEIF Araken Sedrim de Aguiar, no município de Cedro, na jurisdição da CREDE 17 - Icó, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner